

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 1 de 21

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 11 dias do mês de junho de 2021, às 16h, de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Emissora”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como do parágrafo 3º, do artigo 3º da ICVM 625, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.*”, conforme aditado, (“Debêntures”, “2ª Emissão” e “Escritura da 2ª Emissão”, respectivamente), conforme aditado. Presentes ainda, os representantes legais da Emissora, da Superbac Biotechnology Solutions S.A. (“Fiadora”) e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Larissa Monteiro Araújo; e Secretária: Graziela Oliveira Durigon

4. ORDEM DO DIA. Discutir e deliberar sobre:

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 2 de 21

- (i) O acréscimo na sobretaxa da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) em 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias. Nesse sentido, a partir de 15 de junho de 2021, a remuneração das Debêntures passará a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa equivalente a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
- (ii) A prorrogação da data de vencimento das Debêntures, que passará a ser dia 15 de novembro de 2025;
- (iii) A alteração dos índices financeiros previstos na alínea "r" da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, de modo que seja caracterizado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caso o *covenant* financeiro Dívida Líquida/EBITDA da Fiadora (i) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 seja superior a 6,0x; (ii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 seja superior a 2,5x; (iii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 seja superior a 2,0x; e (iv) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 seja superior a 1,0x;
- (iv) Exclusão do item "q" da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão;

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 3 de 21

- (v) A alteração do cronograma de pagamentos da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo a alterar os percentuais de amortização do Valor Nominal Unitário devidos em 15 de junho de 2021, 15 de novembro de 2021, 15 de junho de 2022, 15 de novembro de 2022, 15 de junho de 2023, 15 de novembro de 2023, 15 de junho de 2024, 15 de novembro de 2024, 15 de junho de 2025 e 15 de novembro de 2025, conforme a tabela indicada abaixo, com a consequente alteração da Escritura da 2ª Emissão para refletir referida deliberação;

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
15 de junho de 2021	2,1450%
15 de novembro de 2021	5,0050%
15 de junho de 2022	7,1500%
15 de novembro de 2022	3,5750%
15 de junho de 2023	9,2950%
15 de novembro de 2023	5,0050%
15 de junho de 2024	11,4400%
15 de novembro de 2024	6,4350%
15 de junho de 2025	14,3000%
15 de novembro de 2025	7,1500%

- (vi) A concessão de autorização prévia (*waiver*) para a alienação da Fazenda Tangará, localizada no município de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, representada pelas

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 4 de 21

matrículas nº 38.509, nº 38.533, nº 37.800, nº 38.507, nº 38.515, nº 38.557 e nº 37.923 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT (“Fazenda Tangará”), nos termos da alínea “u”, da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures;

- (vii) A inclusão de evento de amortização extraordinária obrigatória das Debêntures em valor equivalente a 100% (cem por cento) do montante que exceder o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no preço de venda da Fazenda Tangará;
- (viii) A alteração das cláusulas 4.13.2, 4.13.3, 4.13.4, 4.13.5 e 4.13.6 relacionadas à Remuneração Variável;
- (ix) A autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do quarto aditamento da Escritura da 2ª Emissão (“Quarto Aditamento”), assim como do sétimo aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças de forma a refletir as alterações que vierem a ser aprovadas.

5. ABERTURA. O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 5 de 21

6. DELIBERAÇÕES. Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, deliberado por:

- (i) Acrescer a sobretaxa da Remuneração em 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias (“Step-Up”). Nesse sentido, a partir de 15 de junho de 2021, exclusive, a remuneração das Debêntures passará a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa equivalente a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Nesse sentido, as cláusulas 4.11.1 e 4.11.1.1 da Escritura da 2ª Emissão passa a vigorar com seguinte redação:

“4.11.1. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de (i) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), até 15 de junho de 2021 (inclusive) e (ii) 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 15 de junho de 2021, (exclusive), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 6 de 21

(“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate previstas nesta Escritura de Emissão.

4.11.1.1. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$$

Onde:

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 7 de 21

FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

DI_k = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

spread = 3,8000, até 15 de junho de 2021 (inclusive) e 7,0000 (sete) a partir de 15 de junho de 2021 (exclusive); e

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 8 de 21

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.”

- (ii) Alterar a data de vencimento das Debêntures, que passará a ser 15 de novembro de 2025. Nesse sentido, a cláusula 4.7.1 da Escritura da 2ª Emissão passará a vigorar com a redação a seguir:

“4.7.1 As Debêntures terão prazo de vigência de 85 (oitenta e cinco) meses contados da Data de Emissão (“Prazo Total das Debêntures”), vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2025 (“Data de Vencimento”).”

- (iii) Alterar os índices financeiros previstos na alínea “r” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, de modo que seja caracterizado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caso o *covenant* financeiro Dívida Líquida/EBITDA da Fiadora (i) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 seja superior a 6,0x; (ii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 seja superior a 2,5x; (iii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 seja superior a 2,x; e (iv) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 seja superior a 1,0x. Nesse sentido, na alínea “r” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“(r) caso a relação “Dívida Líquida/EBITDA” da Fiadora, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora apurada anualmente pelo

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 9 de 21

Agente Fiduciário a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora expressos nos relatórios de auditoria (i)_ até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 seja superior a 2,5x; (ii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 seja superior a 6,0x; (iii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 seja superior a 2,5x; (iv) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 seja superior a 2,0x; e (v) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 seja superior a 1,0x”

- (iv) Excluir o item “q” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão;
- (v) Alterar o cronograma de pagamentos da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo a alterar os percentuais de amortização do Valor Nominal Unitário devidos em 15 de junho de 2021, 15 de novembro de 2021, 15 de junho de 2022, 15 de novembro de 2022, 15 de junho de 2023 e 15 de novembro de 2023, 15 de junho de 2024, 15 de novembro de 2024, 15 de junho de 2025 e 15 de novembro de 2025. Tendo em vista a presente deliberação, a cláusula 4.9.1 da Escritura da 2ª Emissão passará a vigorar com a redação a seguir (que será devidamente refletida em aditamento à Escritura da 2ª Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária):

“4.9.1 A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 13 (treze) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 10 de 21

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário</i>
1ª	15/06/2019	14,0000%
2ª	15/11/2019	7,5000%
3ª	15/06/2020	7,0000%
4ª	15/06/2021	2,1450%
5ª	15/11/2021	5,0050%
6ª	15/06/2022	7,1500%
7ª	15/11/2022	3,5750%
8ª	15/06/2023	9,2950%
9ª	15/11/2023	5,0050%
10ª	15/06/2024	11,4400%
11ª	15/11/2024	6,4350%
12ª	15/06/2025	14,3000%
13ª	15/11/2025	7,1500%

- (vi) Conceder autorização prévia (*waiver*) para a venda da Fazenda Tangará, nos termos da alínea “u”, da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures;
- (vii) Incluir evento de amortização extraordinária obrigatória das Debêntures em valor equivalente a 100% (cem por cento) do montante que exceder o valor de

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 11 de 21

R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no preço de venda da Fazenda Tangará. Nesse sentido, deverá ser alterada a cláusula 6.3 para a inclusão da previsão da amortização extraordinária obrigatória e incluída a alínea “hh” na Cláusula 7.1 da Escritura da 2ª Emissão, as quais vigorarão com a redação a seguir;

“6.3 Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Parcial e Amortização Extraordinária Obrigatória [...]

6.3.7. Caso ocorra a venda da Fazenda Tangará, localizada no município de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, representada pelas matrículas nº 38.509, nº 38.533, nº 37.800, nº 38.507, nº 38.515, nº 38.557 e nº 37.923 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT (“Fazenda Tangará”), a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures (“Amortização Extraordinária Obrigatória”), nos termos desta cláusula 6.3 e seguintes desta Escritura de Emissão, independente do prazo previsto na cláusula 6.3.1, no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor que exceder R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, e acrescido do prêmio estabelecido na Cláusula 6.3.4 para a Amortização Extraordinária.”

“7.1 [...]

(hh) na hipótese de venda da Fazenda Tangará, realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, nos termos da cláusula 6.3 e seguintes desta Escritura de Emissão, no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor que exceder R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 12 de 21

recebimento dos recursos, independentemente do prazo estabelecido na Cláusula 6.3.1 e acrescido do prêmio estabelecido na Cláusula 6.3.4.

- (viii) A alteração das cláusulas 4.13.2, 4.13.3, 4.13.4, 4.13.5 e 4.13.6 relacionadas à Remuneração Variável as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.13.2. Os Debenturistas, proporcionalmente à quantidade de Debêntures por eles detidas, farão jus, nos termos do item 4.13.4, abaixo, a receber uma Remuneração Variável correspondente a 10% (dez por cento) da diferença positiva entre o EBITDA da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, e o EBITDA Linha D'Água, conforme definido no item 4.13.3, abaixo, medida anualmente a cada encerramento de exercício social da Fiadora e no primeiro semestre de 2025 (“Remuneração Variável EBITDA”).

“4.13.3. Entende-se por EBITDA o lucro do referido período antes das receitas/despesas financeiras, da provisão para IRPJ/CS (Imposto de Renda Pessoa Jurídica/Contribuição Social), depreciações, amortizações, outras receitas e despesas líquidas não operacionais (“EBITDA”) e por EBITDA Linha D'Água o maior entre: (i) o EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, tendo como valor R\$42.743.000,00 (quarenta e dois milhões setecentos e quarenta e três mil reais), (ii) o EBITDA realizado nos anos subsequentes e anteriores ao exercício em questão (“EBITDA Linha D'Água”) e (iii) para a apuração

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 13 de 21

do EBITDA relativo à apuração do primeiro semestre de 2025 será utilizado o EBITDA proforma para os 12 (doze) últimos meses”.

“4.13.4. A Remuneração Variável será calculada pela Emissora anualmente e após o primeiro semestre de 2025, a qual deverá encaminhar a memória de cálculo para o Agente Fiduciário, cálculo esse que será realizado com base no EBITDA Linha D’Água e nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, exceto para as demonstrações financeiras relativas ao primeiro semestre de 2025, apresentadas pela Fiadora (“Demonstrações Financeiras Consolidadas”), referentes ao exercício social ou ao primeiro semestre de 2025 em que deverá ser verificado se houve o incremento, ou não, do EBITDA. A Emissora compromete-se a fornecer ao Agente Fiduciário as Demonstrações Financeiras Consolidadas em questão da Fiadora, tão logo sejam publicadas nos jornais competentes, exceto para as demonstrações financeiras relativas ao primeiro semestre de 2025, que deverão ser enviadas ao Agente Fiduciário até 31 de agosto de 2025.”

“4.13.5. A Remuneração Variável será validada anualmente e após o primeiro semestre de 2025 pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado a partir de 31 de dezembro de 2018 até o período referente ao exercício social que encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024 assim como ao período referente ao semestre encerrado em 30 de junho de 2025. A Emissora deverá apresentar o resultado do cálculo da Remuneração Variável EBITDA, até o dia 05 de abril de cada ano e até o dia 05 de setembro de 2025. O primeiro pagamento da Remuneração Variável EBITDA (se houver) será em 2019, referente ao

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 14 de 21

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e o último em 2025, referente ao primeiro semestre de 2025.”

“4.13.6. A Remuneração Variável EBITDA deverá ser calculada pela Emissora anualmente e após o primeiro semestre de 2025, e validada pelo Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua apuração. A Emissora terá até 7 (sete) dias corridos após a validação do valor pelo Agente Fiduciário para efetuar o pagamento da Remuneração Variável EBITDA.”

- (ix) Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do Quarto Aditamento, assim como do sétimo aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças de forma a refletir as alterações aprovadas.

Em decorrência das aprovações acima, a Emissora pagará aos Debenturistas prêmio equivalente à 3% (três por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures apurado em 15 de junho de 2021, sendo os prêmios divididos entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um, sendo certo que receberá o prêmio o Debenturista que for detentor das Debêntures na data de assinatura desta Assembleia. O prêmio deverá ser pago aos Debenturistas até o dia 22 de junho de 2021, de acordo com as instruções a serem enviadas pelos Debenturistas à Emissora, fora do ambiente B3, sendo certo que todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo,

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 15 de 21

com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre o pagamento do prêmio feito pela Emissora aos Debenturistas (“Tributos”), serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam os pagamentos do prêmio líquidos de quaisquer Tributos.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previsto em lei e/ou na Escritura da 2ª Emissão, bem como quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 16 de 21

O Agente Fiduciário atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625, em especial em seu artigo 3º.

7. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, 11 de junho de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Larissa Monteiro Araujo
Assinado por: LARISSA MONTEIRO DE ARAUJO:36939066888
CPF: 36939066888
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:54:18 PDT

Larissa Monteiro Araujo
Presidente da mesa

DocuSigned by:
Graziela Oliveira Durigon
Assinado por: GRAZIELA OLIVEIRA DURIGON
CPF: 40185179800
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:04:38 PDT

Graziela Oliveira Durigon
Secretária da mesa

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 17 de 21

[Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 11 de junho de 2021]

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora de Assinatura: 14/06/2021 | 10:07:57 PDT

0E29096A548A43D6A830D21727BBD688

Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 18 de 21

[Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 11 de junho de 2021]

Emissora:

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
DocuSigned by:
Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO/004476...
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 13:46:08 PDT

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas
Filho
CPF: 004.476.916-43

Fiadora:

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.
DocuSigned by:
Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Assinado por: LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO/004476...
CPF: 00447691643
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 13:46:04 PDT

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas
Filho
CPF: 004.476.916-43

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 19 de 21

[Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 11 de junho de 2021]

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

DocuSigned by:
Sergio Rodrygo Sitta
Assinado por: SERGIO RODRYGO SITTA;36544979856
CPF: 36544979856
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:25:29 PDT

Nome: Sergio Rodrygo Sitta
CPF: 365.449.798-56

DocuSigned by:
Larissa Monteiro Araujo
Assinado por: LARISSA MONTEIRO DE ARAUJO;36939066888
CPF: 36939066888
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:54:30 PDT

Nome: Larissa Monteiro Araujo
CPF: 369.390.668-88

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 20 de 21

[Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 11 de junho de 2021]

Debenturista:

BANCO VOTORANTIM S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Pozzani dos Santos
Assinado por: RODRIGO POZZANI DOS SANTOS 24561890866
CPF: 24561890866
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:33:51 PDT

Nome: Rodrigo Pozzani dos Santos
CPF: 24561890866

DocuSigned by:
Ana Lucia Fernandes Sertic Franca Leite
Assinado por: ANA LUCIA FERNANDES SERTIC FRANCA LEITE 069...
CPF: 06994293823
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 12:52:15 PDT

Nome: Ana Lucia Fernandes Sertic Franca
Leite
CPF: 06994293823

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Página 21 de 21

[Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 11 de junho de 2021]

Debenturista:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Ricardo da Silva Fernandes
Assinado por: Ricardo da Silva Fernandes
CPF: 30165339870
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 10:45:19 PDT


Nome: Ricardo da Silva Fernandes
CPF 301.653.398-70

DocuSigned by:
Lucas Damo Dedecca
Signed By: LUCAS DAMO DEDECCA:29798992830
CPF: 29798992830
Signing Time: 14/06/2021 | 10:38:22 PDT


Nome: Lucas Damo Dedecca
CPF 297.989.928-30